



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00122/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**, CPF: **372.190.226-20**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas, **JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **ACI COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **71.208.094/0001-37**, com endereço à Rua José Martins da Silva, nº 515, Bairro Jardim São João, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-370, representada pelo seu procurador legal, Sr. **DAYVID VASCONCELOS DE JESUS**, CPF: **053.729.996-32**, Registrando o valor de **R\$ 17.823,00** (Dezessete mil oitocentos e vinte e três reais). **HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP**, CNPJ: **27.602.134/0001-39**, com endereço à Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 940, Bairro Adeodato, Santa Luzia/MG, CEP: 33.010-360, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **REGES JOSÉ DA CRUZ**, CPF: **046.074.476-33**, Registrando o valor de **R\$ 53.714,60** (Cinquenta e três mil setecentos e quatorze reais e sessenta centavos). **IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP**, CNPJ: **14.516.591/0001-69**, com endereço à Rodovia Armando Martinelli, nº 15, Bairro Santa Teresinha, Colatina/ES, CEP: 29.702-575, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **IVAN COELHO SERAFINI**, CPF: **129.712.667-02**, registrando o valor de **R\$ 37.455,00** (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME**, CNPJ: **24.575.752/0001-49**, com endereço à Rua Dr. Joaquim Alves, nº 22B, Bairro Professores, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-016, representada Por sua procuradora, Sra. **LÚCIA LEDA ALVES DOS SANTOS**, CPF: **752.424.606-44**, registrando o valor de **R\$ 30.748,00** (Trinta mil setecentos e quarenta e oito reais). **LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: **13.704.844/0001-65**, com endereço à Rua Braúna, nº 190, Alto Boa Vista, Patos de Minas/MG, CEP: 38.703-800, representada pela sua sócia administradora, Sra. **DAIANE CRISTINA FERREIRA**, CPF: **089.665.976-37**, registrando o valor de **R\$ 57.783,40** (Cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA**, CNPJ: **975.096.206-00**, com endereço à Rua José Davis Nasser, nº 25, Bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.081-640, representada pela sua representante legal, Sra. **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA**, CPF: **975.096.206-00**, registrando o valor de **R\$ 21.450 ,00** (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: **07.897.039/0001-00**, com endereço à Rua Antônio Gravatá, nº 136ª, Bairro Betânia, Belo Horizonte, CEP: 30.570-040, representada pelo seu sócio diretor, Sr. **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**, CPF: **063.640.696-22**, registrando o valor de **R\$ 19.100,00** (Dezenove mil e cem reais). **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **90.909.631/0001-10**, com endereço à Rua Beco José Paris, nº 339, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS CEP: 91.140-310, representada pelo seu diretor, Sr. **ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**, CPF: **511.125.237-15**, registrando o valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais)

Classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de futura e eventual aquisição equipamentos hospitalares e materiais permanentes, para atendimento á necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT	V.TOTAL
001	03	UN	APARELHO DE DVD - POSSUI CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD-R/VCD/SVCD/DVCV/JPG/MP3	AMVOXX	AM290	130,00	390,00
002	02	UN	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE - TIPO TERMOVENTILADOR	BRITANIA	AB 1100	125,00	250,00
003	02	UN	AR CONDICIONADO - CLIMATIZAÇÃO AR FRIO, SPLINT, MÍNIMO DE 18000 BTUs -	AGRATTO	CONFORT ON 18F	1.990,00	3.982,00
004	05	UN	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO FRIO, JANELA MÍNIMO DE 12000 BTU	MIDEA SPRINGER	MCI128BB	1.435,00	7.715,00
005	05	UN	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO FRIO, JANELA MÍNIMO DE 18000 BTU	MIDEA SPRINGER	ZCB185BB	1.950,00	9.750,00
006	06	UN	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO FRIO, JANELA MÍNIMO DE 7000 BTU	MIDEA SPRINGER	QCI078BB	1.010,00	6.060,00
007	02	UN	AR CONDICIONADO - CLIMATIZAÇÃO FRIO, SPLIT, MÍNIMO DE 12000 BTUs	ELGIN	ECO POWER	1.350,00	2.700,00
008	01	UN	AR CONDICIONADO - CLIMATIZAÇÃO FRIO, TIPO SPLIT, MÍNIMO DE 60000 BTUs	ELGIN	PISO TETO ECO	5.800,00	5.800,00
009	02	UN	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO, JANELA MÍNIMO DE 30000 BTU	MIDEA SPRINGER	ZCB305BB	2.985,00	5.970,00
010	07	UN	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA, DIMENSÕES 1,80 X 0,75	ACHEI	ST033	464,00	3.248,00
011	01	UN	ARMÁRIO EM AÇO, DIMENSÕES MIN. 0,75 X 0,75 AÇO	ITATIAIA	ITANEW IPG 02	535,00	535,00
012	04	UN	ARMÁRIO EM AÇO, DIMENSÕES MIN. 1,80 X 0,75	AMAPA	AN80	420,00	1.680,00
015	02	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - MODO DE OPERAÇÃO	STERMAX	AEE12	2.544,75	5.089,50



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

			ANALÓGICA, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS				
016	01	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L) - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 L	BS	6.0	5.053,25	5.053,25
017	07	UN	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA	BRIÃO	150BR	719,00	5.033,00
018	07	UN	BALDE A PEDAL/LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 15 LITROS	MOR	AGATA 20LT	145,00	1.015,00
019	10	UN	BALDE A PEDAL/LIXEIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 5 LITROS	MOR	AGATA 5LT	55,10	551,00
020	04	UN	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INOX	IBBL	BAG 40C	820,00	3.280,00
21	01	UN	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO	HOSPITALAR E	TRIPLO INOX	598,00	598,00
022	01	UN	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2 HP/CV - POTÊNCIA/VÁCUO 1,5 HP/720 MMHG	DELTRAMED	PP4	2.850,00	2.850,00
023	04	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DE BRAÇO ESTOFADO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	CONKAST	CNK2019	182,70	730,80
024	02	UN	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO - COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN	ACHEI	CA6005	159,50	319,00
025	03	UN	CADEIRA DE RODAS ADULTO - PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS REMOVÍVEL, POSSUI ELEVÇÃO DE PERNAS, POSSUI SUPORTE DE SORO	JAGUARIBE	1012	750,00	2.250,00
026	03	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO	JAGUARIBE	1016	1.050,00	3.150,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

			PINTADO, BRAÇOS REMOVÍVEL, PÉS REMOVÍVEL, POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS, POSSUI SUPORTE DE SORO				
029	38	UN	CADEIRA EM AÇO, FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODIZIOS, COM BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO/ENCOSTO COM ESTOFADO COURVIN	ACHEI	CA6004	94,25	3.581,50
030	02	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR//REFLETOR) - 03 TERMINAIS, CABECEIRA BIARTICULADA, COMANDO PEDAL, UNIDADE AUXILIAR 02 PONTAS, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA TRANSLÚCIDA, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	MAGNUS DIAMOND FLEX	9.550,00	19.100,00
031	02	UN	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTOFADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL	CONKAST	CNK1040	217,50	435,00
032	01	UN	CÂMERA WEB (WEBCAM) - RESOLUÇÃO 720p, FOCO MANUAL/AUTOMÁTICO, SUPORTE ADAPTÁVEL MESA/MONITOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 FPS, INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	LOGITECH	C270	178,00	178,00
033	01	UN	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	SANTA LUZIA	S-0280	747,00	747,00
034	02	UN	CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, GRADES LATERAIS, SUPORTE PARA SORO E COLCHONETE	ARTMED	ART-121	900,00	1.800,00
036	02	UN	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO, POSSUI BALDE ESPREMEDOR, POSSUI KIT COM MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ, POSSUI SACO DE VINIL	JSN	W3	938,15	1.876,30



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

037	13	UN	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A 10, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366x768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD/ROM	NTC AOC	PRICE E970SWNL	1.650,00	21.450,00
038	01	UN	COMPUTADOR (NOTEBOOK) - DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 13,3", TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD, BATERIA MÍNIMO DE 3 HORAS, POSSUI WEBCAM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	POSITIVO	STILO I3	1.720,00	1.720,00
039	02	UN	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ACESSÓRIO(S) 01 ELETRODO, BATERIA MÍNIMO DE 50 CHOQUES, POSSUI TELA DE ECG	INSTRAMED	ISIS	5.000,00	10.000,00
040	07	UN	DERMATOSCÓPIO - AUMENTO 10 X, ILUMINAÇÃO LED	MIKATOS	LED	997,00	6.979,00
041	05	UN	DETECTOR FETAL - TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA ANALÓGICA	SIGMED	MS101	333,50	1.667,50
042	01	UN	ELETROCARDIOGRAFO - NÚMERO DE CANAIS 01, NÃO POSSUI BATERIA INTERNA, NÃO POSSUI TELA LCD, NÃO POSSUI MEMÓRIA, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS, NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO, NÃO POSSUI	EDAN	SE3	4.517,50	4.517,50



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

			SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR				
043	03	UN	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - SERINGA TRÍPLICE AUTOCLAVÁVEL, COM TERMINAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM TERMINAL PARA MICROMOTOR E PEDESTAL COM RODÍZIO	DENTEMED	CART	1.699,50	5.098,50
045	02	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, FEIXE EM METAL	PREMIUM	BR-20D	75,00	150,00
046	07	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - MATERIAL DE CONFECCÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO	PREMIUM	BR-20D	72,00	504,00
047	01	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, COM FEIXE EM METAL	PREMIUM	BR-20D	75,00	75,00
048	05	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - MATERIAL DE CONFECCÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO	PREMIUM	BR-20D	72,00	360,00
049	02	UN	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - MATERIAL DE CONFECCÃO TECIDO EM ALGODÃO, TIPO DE FEIXE METAL	PREMIUM	BR-20D	75,00	150,00
050	08	UN	ESTANTE - POSSUI REFORÇO, CAPACIDADE/PRATELEIRAS MIN. 100 KG/06 PRATELEIRAS	AMAPA	100KG	140,00	1.120,00
054	06	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FIXA	RENASCER	RN14026	215,00	1.290,00
055	01	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO LED COM FIO	KONDENTECH	LED5	413,25	413,25
056	02	UN	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS	ELBER	CSV420	11.100,00	22.200,00
057	01	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR 2 PORTAS-CAPACIDADE MÍNIMA DE 350L, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA	BRSTEMP	BRM394 EB	2.100,00	2.100,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

			53KWH/MÊS, ALIMENTAÇÃO 100V OU 220V, LARGURA MÍNIMA 62 CM, ALTURA MÍNIMA 1,70 CM, PESO MÍNIMO 60 KG. GARANTIA DE 12 MESES -				
058	02	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR 2 PORTAS-CAPACIDADE MÍNIMA DE 400L, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 53KWH/MÊS, ALIMENTAÇÃO 100V OU 220V, LARGURA MÍNIMA 71 CM, ALTURA MÍNIMA 1,75 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 73 CM, PESO MÍNIMO 80 KG. GARANTIA DE 12 MESES	CONSUL	CRM42	2.200,00	4.400,00
059	02	UN	IMPRESSORA LASER COMUM - PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 16 MB, RESOLUÇÃO 600x600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 25.000 PÁGINAS/MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	SAMSUNG	SL – M4025ND	1.449,00	2.898,00
060	01	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA SCANNER E FAX) - PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600x600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200x1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600x600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 8000 PÁGINAS/MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	SAMSUNG	M2070W	980,00	980,00
061	01	UN	JATO DE BICARBONATO - POSSUI BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, CANETA AUTOCLAVÁVEL, POSSUI DESUMIDIFICADOR, POSSUI FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA	ALT	ALTJET I	710,00	710,00
062	14	UN	LANTERNA CLÍNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, TIPO HALOGÊNIO	MIKATOS	LED	24,00	336,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

063	02	UN	LARINGOSCOPIO ADULTO - LARINGOSCOPIO ADULTO COM 3 LAMINAS CROMADAS	MD	CONVENCI ONAL	400,00	800,00
064	02	UN	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS CROMADAS	MD	CONVENCI ONAL	347,00	694,00
065	14	UN	MESA DE ESCRITÓRIO - BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO FORMATO EM L	ACHEI	ST101	348,00	4.872,00
066	04	UN	MESA DE EXAME EM AÇO INOXIDÁVEL, COM POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL, COM PORTAS E GAVETAS	ARTMED	ART-201 A	2.999,90	11.999,60
067	06	UN	MESA DE EXAMES - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO FIXO, NÃO POSSUI ACESSÓRIOS, NÃO POSSUI GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	CONKAST	CNK1140	319,00	1.914,00
068	01	UN	MESA DE EXAMES - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	INALAMED	RB9019	1.595,00	1.595,00
069	01	UN	MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,00 M x 1,00 M	SANTA HELENA	REUN	250,00	250,00
070	03	UN	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO FIXO	SANTA LUZIA	S-0981	811,00	2.433,00
071	04	UN	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	CONKAST	CNK1282	1.450,00	5.800,00
072	01	UN	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO - TIPO BINOCULAR, OCULAR 10X E 16X, OBJETIVAS 05, POSSUI CONDENSADOR KOEHLER, ILUMINAÇÃO LED	COLEMAN	N120LED	2.800,00	2.800,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

073	01	UN	MOCHO - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	SHOPFISIO	MG800 INOX	261,00	261,00
074	03	UN	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	MEDICATE	MD3000	200,00	600,00
075	05	UN	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) - POTÊNCIA 1 KVA, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	RAGTECH	SIDE WAY	406,00	2.030,00
076	05	UN	OTOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL	MIKATOS	TK	225,00	1.125,00
078	01	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 x 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	BENQ	MS 531	2.100,00	2.100,00
079	02	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - POSSUI RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO SILICONE	MD	SILICONE	168,00	336,00
080	02	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - POSSUI RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO SILICONE	MD	SILICONE	168,00	336,00
081	01	UN	ROTEADOR LAN (WIRELESS) - PORTAS WAN/LAN: 1/4, ANTENA MÍNIMO DE 02, TIPO WIRELESS IEEE 802.11 b/g/n, FREQUÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHz, SEGURANÇA WPA/WPA2, TAXA SINAL DE 300 MBPS (DINÂMICO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MULTILASER	RE100	101,00	101,00
083	02	UN	SELADORA MANUAL/MESA, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO	BIOTRON	SELAFORTE	286,00	572,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

084	07	UN	SUPORE DE SORO - EM AÇO / FERRO PINTADO, PEDESTAL, ALTURA FIXA	CONKAST	CNK1603	101,50	710,50
085	01	UN	SUPORE DE SORO - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	CONKAST	CNK1605	182,70	182,70
086	01	UN	SWITCH - PORTAS 24 (+4 SFP), MODO DE OPERAÇÃO GERENCIÁVEL: LAYER 3, TIPO PADRÃO 19", TAXA TRANSF. HALFDUPLEX/FULLDUPLEX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TP LINK	TL-SG 1024	715,00	715,00
087	01	UN	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO TRIPÉ, ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M, TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NARDELLI	NR 003	540,00	540,00
088	03	UN	TELEVISOR - SMART TV LED, MÍNIMO DE 42", POSSUI CONVERSOR DIGITAL, RESOLUÇÃO FULL HD, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA HDMI, PORTAS USB	AOC	LE43S5970	2.100,00	6.300,00
089							
090	07	UN	VENTILADOR DE TETO COM 02 PÁS	VENTISOL	COMERCIAL	136,30	954,10
091	09	UN	VENTILADOR DE TETO COM 04 OU MAIS PÁS	VENTISOL	TETO 04	201,00	1.809,00
Total ==>							248.074,00

R\$248.074,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, setenta e quatro reais).

1.2- Contratação para futura e eventual aquisição equipamentos hospitalares e materiais permanentes, para atendimento á necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município. conforme descrição:

.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 0122/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a , **R\$248.074,00** (Duzentos e quarenta e oito mil, setenta e quatro reais).

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer imediatamente para o lote, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior. 9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. 11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, 30 de janeiro de 2018

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
JOSE ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Fornecedora
ACI COMÉRCIO LTDA
DAYVID VASCONCELOS DE JESUS
Procurador

Fornecedora
HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP
REGES JOSÉ DA CRUZ
Sócio Administrado

Fornecedora
IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

IVAN COELHO SERAFINI

Sócio Proprietário

Fornecedora

IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME

LÚCIA LEDA ALVES DOS SANTOS

Procuradora

Fornecedora

LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

DAIANE CRISTINA FERREIRA

Sócia Administradora

Fornecedora

MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Representante Legal

Fornecedora

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

Sócio Diretor

Fornecedora

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA,

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES

Diretor